



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Merçês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Decreto nº 24 de 14 de abril de 2026.

Dispõe sobre o vencimento e a forma de cobrança da Taxa de Registro e Acompanhamento da Concessão de Lavra e Autorização de Pesquisa

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que é dever do Município acompanhar as autorizações de pesquisa mineral em seu território, conforme define o art. 23, XI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do titular informar onde são realizadas essas prospecções para a viabilidade futura, conforme definição do Plano Diretor Urbano;

CONSIDERANDO que após os acidentes envolvendo mineradoras no Brasil, os entes federados devem acompanhar minuciosamente essa atividade, principalmente em relação às futuras concessões de lavra.

DECRETA:

Art. 1º. O titular da pesquisa mineral autorizada pela ANM – Agência Nacional de Mineração, referente ao exercício financeiro anterior, deverá encaminhar até o último dia útil do mês de maio de cada ano, as seguintes informações:

I – nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço completo do titular;

II – a(s) substância(s) pesquisada(s), o nome do Município e da unidade da federação (UF) em que se localiza(m) a(s) área(s) e os números dos processos no DNPM/ANM aos quais os alvarás de pesquisa estejam vinculados;

III – o valor do investimento aplicado por substância mineral, discriminando aqueles relativos à infraestrutura, topografia, cartografia e desenho, geologia, mapeamento geológico, trincheiras e poços, prospecção geoquímica, prospecções geofísicas, sondagens, análises químicas, análises físicas do minério, ensaios de beneficiamento, galerias e shafts, entre outros, por município, informando os prestadores de serviços responsáveis que efetivaram esse trabalho.

Art. 2º. O vencimento da TARF será no último dia do mês de junho do ano corrente.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Merçês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 3525 – 1213 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

Parágrafo único: As autorizações de pesquisas e outorgas minerais concedidas pela ANM, após o mês de abril do ano corrente, serão lançadas no último dia útil do mês subsequente.

Art. 3º. A TARF poderá ser parcelada em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§1º Fica condicionado o deferimento do parcelamento a apresentação de requerimento formal, antes da data de vencimento da TARF.

§2º O requerimento de parcelamento deverá constar o número de parcelas, limitando ao total de 04 (quatro).

§3º O vencimento das demais parcelas será no último dia útil de cada mês, limitado a 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 4º. As informações relativas ao art. 1º serão protocoladas na Secretaria Municipal da Fazenda e terão sigilo resguardado pelos servidores.

Art. 5º. A pesquisa encerrada deve ser declarada imediatamente à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 14 de abril de 2026.

José Geraldo Neves
Prefeito Municipal